PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.115

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n.1.605, de 21 de outubro de 1985.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.605, de 21 de outubro de 1985, dispondo sobre isenção do pagamento do ISSQN ao contribuinte autônomo, passa a viger com a seguinte redação :

" Artigo 1º - Fica isento do pagamento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) o contribuinte autônomo (pessoa física), inscrito no Cadastro desta Prefeitura Municipal, cujo valor mensal não ultrapasse o correspondente a 25 (vinte e cinco) UFMAN's (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA).".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publcação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de maio de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ' AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria